



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 017/2021**

**Processo Administrativo CISAM-MO nº 85/2021**

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, CEP 89665-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público que fará realizar Licitação Compartilhada na modalidade **Pregão Presencial** do Tipo **Menor Preço por Lote**, (atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no auditório do CISAM MO respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas), **objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água potável, por parte dos consorciados do CISAM MO, às expensas de cada consorciado, atividade que será desenvolvida nos municípios participantes desta licitação, conforme descrição no Anexo I**, a ser regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Detalhamento dos Reservatórios.

**Anexo II** – Termo de Referência.

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento.

**Anexo V** – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VI** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação.

**Anexo VII** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo VIII** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

**Anexo IX** – Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**Anexo X** – Minuta Ata de Registro de Preços

## **1 DA LICITAÇÃO**

### **1.1 Do Objeto.**

A presente licitação compartilhada tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água potável, por parte dos consorciados do CISAM MO, às expensas de cada consorciado, atividade que será desenvolvida nos municípios participantes desta licitação, conforme descrição no Anexo I.**

**1.2 Entrega dos Envelopes.** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**Data/Hora: 27/10/2021 – Das 08h às 08h15.**

**Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão, Capinzal/SC.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

### **1.3 Abertura da Sessão**

**Data/Hora: 27/10/2021 – 08h30.**

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão, Capinzal/SC.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 Não será admitida a participação de:**

**2.2.1** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

**2.2.4** Empresas que estejam reunidas em consórcio.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

**3.2** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

**b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

**3.3** A participação nesta licitação compartilhada significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

## **4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**4.2** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se. No caso de representante, esse deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**4.3** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro, no local e até a hora marcada, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**:

a) Original e Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;

b) **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

c) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular** ou **Carta de Credenciamento**, de acordo com o Anexo III deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular propostas, dar lances verbais e para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da licitante;

d) Quando enquadradas na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 **DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 3 DESTE EDITAL, (CASO NÃO APRESENTE TAIS DOCUMENTOS NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, NÃO PODERÃO USUFRUIR DO BENEFÍCIO)**;

e) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V.

**4.4** As licitantes que **NÃO SE FIZEREM REPRESENTAR NA SESSÃO PÚBLICA DEVERÃO** encaminhar juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação os **DOCUMENTOS CONSTANTES NAS ALÍNEAS “b”, “c”, “d” E “e” DO ITEM 4.3 DESTE EDITAL**.

**4.5** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**4.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa em cada item deste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**4.7** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.8** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

## **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**5.1.1** Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**5.1.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água potável, por parte dos consorciados do CISAM MO, às expensas de cada consorciado, atividade que será desenvolvida nos municípios participantes desta licitação, conforme descrição no Anexo I.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água potável, por parte dos consorciados do CISAM MO, às expensas de cada consorciado, atividade que será desenvolvida nos municípios participantes desta licitação, conforme descrição no Anexo I.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**6 DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1**

**6.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

**6.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**6.1.2** Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**6.2** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** a **identificação do objeto**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão Presencial foram ou não atendidas;

**b)** o **preço unitário e total, por lote**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

**c)** o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão Presencial;

**d)** o **prazo de entrega** que não poderá ser superior ao prazo de 30 dias após a solicitação dos respectivos pedidos de fornecimentos.

**e)** Nome do banco, agência e nº da conta corrente da empresa (para efeito de pagamentos).

**f)** Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante.

**g)** É recomendável que conste os dados de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços;

**6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4** Havendo divergência entre o valor unitário e total da proposta, prevalecerá o valor unitário.

**6.5** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), **ficando atento o licitante que serviços deverão ser executados nos poços dos prestadores de serviço de saneamento, consorciados ao CISAM Meio Oeste.**

**6.6** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.7** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Prestador, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a esse agir em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

**6.8** **A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA EM ARQUIVO DIGITAL**, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, para tanto deverá ser solicitado, para o e-mail: [contabilidade@cisam.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cisam.sc.gov.br), o arquivo digital de AUTO COTAÇÃO DO PREGÃO, contendo os itens e quantidades da presente licitação, sendo que para o seu preenchimento a licitante deverá instalar o software "BETHA AUTO COTAÇÃO", em sua última versão (2.0.25 ou superior), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas. A apresentação da proposta em arquivo digital é FACULTATIVA, porém considerando a quantidade de itens O ENVIO DO ARQUIVO OTIMIZARÁ O TEMPO DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA.

**6.9** Os arquivos digitais NÃO PODERÃO SER EDITADOS EM OUTRO SOFTWARE QUE NÃO SEJA O PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO, caso contrário não poderão ser lidos no momento de abertura do certame.

**6.10** Ao abrir o programa **Betha AutoCotação** a licitante deverá preencher os dados do fornecedor, constantes no Menu "Arquivos- Dados do Fornecedor".



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**6.11** A licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando o preço unitário e a marca do item desejado.

**6.12** Após preenchidos as marcas e os valores no software **Betha Auto Cotação**, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 "Proposta de Preços".

**6.13** A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**6.14** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o credenciamento.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

**7.1** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do CISAM MO, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", mediante a exibição dos originais.

**7.1.1** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**7.1.2** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

**7.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação. (O Pregoeiro poderá emitir a certidão da internet caso ela tenha validade).

**7.2** A documentação para fins de habilitação, a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Última alteração do Contrato Social, devidamente registrado, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, em se tratando de **sociedades comerciais**;

b) Atos constitutivos e todas as alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrado, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **sociedades civis**;

c) Publicação nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor acompanhados dos



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de **sociedades por ações**;

**d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual;**

**7.3 Uma vez apresentado os documentos relativos à Habilitação Jurídica no CREDENCIAMENTO, a licitante não será obrigada a apresentá-los novamente dentro do Envelope nº 2.**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**e) Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com habilitação e registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), o qual será obrigatoriamente o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:**

**I - Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;**

**II - Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;**

**III - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**f) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no respectivo Conselho e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC ou CRQ/SC.**

**g) Certificado ou outro documento comprobatório de **Curso de Trabalho em Altura** de acordo com a **NR-35 Trabalho em Altura**.**

**h) Certificado ou outro documento comprobatório de **Curso de segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados**, de acordo com a **NR-33 Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados**.**

**Observação: os documentos mencionados nos itens e), f), g), h) deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na forma original ou cópia autenticada.**

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**i) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;**

**j) **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);**

**k) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**

**l) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**o) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

#### **DECLARAÇÕES:**

**p) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do Edital;**

**q) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo VII do Edital;**

**r) Declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, conforme Anexo VIII do Edital.**

**7.4** O documento exigido na alínea “n” poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**7.5** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.6** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.7** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**7.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**7.9** Caso algum documento apresentado esteja sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado e estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

## **8 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá em 27/10/2021 das 08h às 08h15, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

**8.5** Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.6** Aberta à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 “Proposta de Preços”, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Lote**.

**8.7** Será considerado autor apto a dar lances aquele que estiver devidamente credenciado no processo licitatório.

**8.8** Participarão dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**8.9** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**8.10** Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

**8.11** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.12** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro.

**8.13** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**8.14** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.15** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o lote e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.16** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## **8.17 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.17.1** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.17.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço. Nesse caso será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação (conforme disposto em 7.13.3).

**8.17.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor;

**c)** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**e)** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** O disposto neste subitem (7.13) e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.17.4** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.3 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8.18** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**8.19** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, o Pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados no Anexo I do Edital de Licitação, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem e serviço ofertados, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**8.20** EM NENHUMA HIPÓTESE A PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MELHOR PREÇO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**8.21** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**8.22** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**8.23 Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço e produto cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**8.24** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**8.25** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.26** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.27** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.28** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**8.29** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante prevista no item 7.24, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.30** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.30.1** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **7.5** e **7.6** deste Edital poderão ser devolvidos imediatamente à interessada.

**8.31** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.32** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da comissão de licitação e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.33** Iniciada a sessão pública do Pregão, essa não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**8.34** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.35** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.36** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 DO JULGAMENTO**

**9.5** No julgamento das propostas será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

**9.6** Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários constantes no Anexo I deste Edital, sendo a empresa desclassificada.

**9.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.8** No julgamento das propostas, o Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

**9.9** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

**9.11** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**9.12** Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço por Lote após a classificação, realização de lances e habilitação.

**9.13** Se a proposta para o lote não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.14** Quando constatado pelo Pregoeiro preços inexequíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

**9.15** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **10 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.5** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**10.6** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**10.7** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**10.8** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.9** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**10.10** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues ou encaminhados pelo correio para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MO – Acesso Cidade Alta, 3815 – Bairro São Cristóvão – Capinzal/SC – CEP 89665-000, com cópia digitalizada para o e-mail: [contabilidade@cisam.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cisam.sc.gov.br)

## **11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.5** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à autoridade competente para a sua Homologação.

**11.6** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

**11.7** Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com o mesmo preço e as mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

**10.3.1** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**11.8** A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

**11.8.1** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

**11.9** No caso da licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**12.5** O sistema de registro de preços do Prestador tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

**12.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**12.7** Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

**12.8** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**12.9** O Prestador monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços e materiais registrados.

**12.9.1** O Prestador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.9.2** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**12.9.3** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**12.9.4** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**12.10** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**12.10.1** O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

## **13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.5** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

**13.6** A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**13.7** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

#### **14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

**14.5** O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**14.6** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.5** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**15.6** O pagamento será:

**15.6.1** Efetivado de acordo com o serviço prestado e/ou material fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços e/ou de materiais que deverão ser emitidas em nome do prestador de serviços de saneamento consorciado ao CISAM – Meio Oeste, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Prestador.

**15.6.2** Realizado através do Prestador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, contados da efetiva prestação dos serviços e/ou recebimento dos materiais, observado o que consta no item 15 deste Edital.

**15.6.3** Caso o serviço e/ou material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**15.7** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**15.8** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15.10** O Prestador exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**15.11** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**15.12** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços e entrega dos materiais, constituindo-se na única remuneração devida.

**15.13** No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

## **16 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**16.5** Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade de cada Contratante, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**16.6** Havendo a necessidade dos serviços e/ou materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

**16.7** Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Contratante, descritos na tabela constante do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), ou na sede administrativa de cada Contratante, conforme informado no documento de solicitação/autorização.

**16.8** A proponente vencedora deverá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço apresentar Plano de Trabalho de Execução dos Serviços à CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência.

**16.9** Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, equipamentos e prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrão a conta da Contratada.

**16.10** Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos prestadores e os materiais entregues na sede da contratante:

### **Serviço Intermunicipal Água e Esgoto – SIMAE Capinzal e Ouro**

CNPJ: 82.782.079/0001-14

Rua Domingos Omizollo, 447

Capinzal – SC

Telefone: (49) 3555 – 1107

### **Serviço Intermunicipal Água e Esgoto - SIMAE Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna**

CNPJ: 84.591.890/0001-43

Rua Tiradentes, nº 123

Joaçaba – SC

CEP: 89600-000

Telefone: (49) 3551-8200

### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira – VISAN**

CNPJ: 30.753.960/0001-93

Rua Veneriano dos Passos, 430, Centro,

Videira - SC

Telefone: (49) 3566-0322



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Prefeitura Municipal de Abdon Batista - DMAE**

CNPJ: 78.511.052/0001-10

Rua João Santin, 30

Abdon Batista – SC

CEP: 89636-000

Telefone: (49) 3545-1133

**Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista**

CNPJ: 01.614.374/0001-60

Rua do Comércio, nº 1015

Centro, Alto Bela Vista – SC

Telefone: (49) 3455-9022

**16.11** Fica estabelecido que os serviços e/ou materiais serão recebidos:

**a) provisoriamente**, para verificação da qualidade dos serviços e/ou materiais conforme especificação;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e/ou materiais com a especificação e a consequente aceitação.

**16.12** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais, cujo pagamento será realizado conforme item 14 (quatorze) deste Edital.

**a)** Os serviços e/ou materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser refeitos e/ou substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Prestador

**15.12.1** Caso seja comprovado que os serviços ou materiais não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**16.13** Se os serviços ou materiais recusados, por qualquer problema, não forem refeitos ou substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

**16.14** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

**16.15** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**16.16** Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**16.17** Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

**16.18** O aceite dos serviços e/ou materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

## **17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.5** A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do respectivo exercício financeiro.

## **18 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.5 Cabe ao Contratante:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Contratante, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14 (quatorze) deste Edital;
- d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- e) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;

### **18.6 Cabe as Empresas Registradas:**

- a) Executar o serviço e fornecer os materiais conforme estipulado neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, e de acordo com as normas técnicas e qualidade necessárias;
- b) Atender às especificações do Anexo I e II do presente Edital e executar e/ou fornecer de acordo com a demanda apresentada pelo Contratante, durante a validade da Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- g) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados.

## **19 DAS SANÇÕES**

**19.5** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

**19.6** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às licitantes, sendo aplicadas



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE ou por qualquer um dos entes consorciados que aderirem a presente Ata de Registro de Preços:

**I Advertência**, que será aplicada:

**a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

**b)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Prestador, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**c)** por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

**d)** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

**e)** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**III Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Prestador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

**c)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;

**d)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**e)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**f)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**g)** não manter a proposta após a adjudicação;

**h)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**i)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**j)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**k)** fraudar a execução do Contrato;

**l)** descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

**m)** ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

**IV Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**19.7** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**19.8** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM Meio Oeste e demais municípios e autarquias dos entes consorciados considerarão, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**19.9** O Prestador observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Prestador ou a terceiros.

**19.10** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**19.11** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.12** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**19.12.1** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**19.12.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Prestador, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.5** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas aos e-mails: [engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br](mailto:engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br) e [contabilidade@cisam.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cisam.sc.gov.br) com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.5.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste.

**20.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.6.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.8** O CISAM Meio Oeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.9** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**20.10** Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo CISAM-MO, sito ao Acesso Cidade Alta, 3815 – Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone nº (49) 3555-6972.

**20.11** O CISAM Meio Oeste não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**20.12** Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.13** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal, 14 de outubro de 2021.

**Leomar Eggers**  
**Pregoeiro/Presidente CPL**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Pregão Presencial nº 17/2021**

**Processo nº 85/2021**

**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DOS RESERVATÓRIOS.**

**LOTE Nº 1: Reservatórios do Simae de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna**

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartimentos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
1	RAP 001	Aço vitrificado	1	1.860	Joaçaba	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	RAP 002	Aço vitrificado	1	1100	Joaçaba	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
3	RAP 003 A	Concreto armado	1	100	Luzerna	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	RAP 003 B	Concreto armado	1	600	Luzerna	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
5	RAP 004 (dois módulos de 500m³)	Concreto armado	2	1000	Joaçaba	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
6	REL 005	Concreto armado	1	50	Joaçaba	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	REL 006	Fibra de vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	RAP 007 A	Fibra de vidro	1	20	Herval d' Oeste	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9	RAP 007 B	Fibra de vidro	1	20	Herval d' Oeste	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	RAP 008	Aço vitrificado	1	500	Luzerna	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
11	RAP 009	Concreto armado	1	100	Herval d' Oeste	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	RAP 010	Concreto armado	1	300	Joaçaba	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
13	REL 011	Concreto armado	1	30	Joaçaba	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
14	RAP 012 A	Concreto armado	1	500	Joaçaba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
15	RAP 012 B	Aço vitrificado	1	1000	Joaçaba	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
16	RAP 013 (dois módulos de 150 m³)	Concreto armado	2	300	Herval d' Oeste	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



## CISAM MEIO OESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

17	RAP 014	Concreto armado	1	125	Joaçaba	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
18	RAP 015	Concreto armado	1	100	Joaçaba	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19	RAP 016 (dois módulos 100 e 150 m³)	Concreto armado	2	250	Joaçaba	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
20	RAP 017	Aço vitrificado	1	250	Joaçaba	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
21	RAP 018	Concreto armado	1	300	Herval d Oeste	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
22	RAP 019	Aço vitrificado	1	2000	Joaçaba	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
23	RAP 020	Aço vitrificado	1	500	Joaçaba	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
24	REL 021	Concreto Armado	1	40	Herval D'Oeste	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
25	RAP 022	Fibra de Vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
26	RAP 023	Aço vitrificado	1	500	Joaçaba	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
27	RAP 024	Fibra de vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
28	RAP 102	Aço inox	1	50	Joaçaba	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
29	RAP 103	Concreto armado	1	30	Joaçaba	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
30	RAP 104	Fibra de vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
31	RAP 105 A	Fibra de vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
32	RAP 105 B	Fibra de vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
33	RAP 201	Concreto armado	1	30	Herval 'Oeste	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
34	RAP 202	Concreto armado	1	20	Herval 'Oeste	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
35	RAP 203	Fibra de vidro	1	20	Herval 'Oeste	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
36	RAP 204 A	Fibra de vidro	1	20	Herval 'Oeste	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
37	RAP 204 B	Fibra de vidro	1	20	Herval 'Oeste	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
38	RAP 205	Aço inox	1	70	Joaçaba	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
39	RAP 301	Aço inox	1	50	Luzerna	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
40	RAP 302	Fibra de vidro	1	20	Luzerna	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

**VALOR LOTE 01 R\$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**LOTE Nº 2: Reservatórios do Simae de Capinzal e Ouro**

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartime ntos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
1	Reservatório de contato	Concreto armado	5	200	Capinzal	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	R01 A - Reservatório de Água Tratada Central - Rua Domingos Omizollo	Concreto armado	1	2200	Capinzal	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3	R01 B - Reservatório de Água Tratada Central - Rua Domingos Omizollo	Concreto armado	1	400	Capinzal	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	R01 C - Reservatório de Água Tratada Central - Rua Domingos Omizollo	Concreto armado	1	400	Capinzal	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	R02 - Reservatório de Água Tratada - Loteamento Pôr do Sol	Concreto armado	1	200	Capinzal	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	R03 - Reservatório de Água Tratada - Rua Presidente Kenedy	Concreto armado	1	30	Ouro	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	R04 A - Reservatório de Água Tratada - Bairro Navegantes - Rua Presidente Juscelino Kubichek	Concreto armado	1	500	Ouro	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	R04 B - Reservatório de Água Tratada - Bairro Navegantes - Rua Presidente Juscelino Kubichek	Concreto armado	1	50	Ouro	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9	R04 C - Reservatório de Água Tratada - Rua da Concórdia - Quebra de pressão	Concreto armado	1	5	Ouro	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	R04 D - Reservatório de	Concreto	1	100	Ouro	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00



## CISAM MEIO OESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Água Tratada - Bairro Alvorada - Quebra de pressão 100 m3	armado						
11	R06 A - Reservatório de Água Tratada - Loteamento Jacob Dorini	Concreto armado	1	500	Capinzal	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
12	R06 B - Reservatório de Água Tratada - Loteamento Jacob Dorini - Quebra de Pressão	Concreto armado	1	50	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	R06 C - Reservatório de Água Tratada -Lavagem de filtros	Concreto armado	1	50	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
14	R06 D - Reservatório de Água Tratada -Lavagem de filtros	Concreto armado	1	50	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
15	R07 - Reservatório de Água Tratada - Loteamento Santa Maria	Polietileno	1	20	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16	R09 A - Reservatório de Água Tratada - Vila Sete	Concreto armado	1	350	Capinzal	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	R09 B - Reservatório de Água Tratada - Vila Sete	Concreto armado	1	1000	Capinzal	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
18	R10 A Reservatório de Água Tratada - Clube da Colina	Concreto armado	1	500	Capinzal	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
19	R10 B Reservatório de Água Tratada - Clube da Colina	Concreto armado	1	1000	Capinzal	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
20	R11 A Reservatório de Água Tratada - Loteamento Lar Imóveis	Concreto armado	1	400	Capinzal	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
21	R11 B Reservatório de Água Tratada - Loteamento Parisotto	Concreto armado	1	500	Capinzal	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
22	R11 C Reservatório de Água Tratada -	Concreto armado	1	50	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00



## CISAM MEIO OESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Loteamento Parisotto							
23	R12 Reservatório de Água Tratada - Coxilha Seca	Concreto armado	1	200	Ouro	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
24	R13 Reservatório de Água Tratada - Coxilha Seca	Concreto armado	1	50	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
25	R14 A Reservatório de Água Tratada - Poente do Sol - Apoiado	Concreto armado	1	150	Capinzal	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
26	R17 Reservatório de Água Tratada - Loteamento Maximiliano Toaldo -Apoiado	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
27	R20 Reservatório de Água Tratada - Lindemberg	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
28	R21 Reservatório de Água Tratada - Alto Alegre	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
29	R22 Reservatório de Água Tratada - Capitel Santo Antonio	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
30	R23 Reservatório de Água Tratada - Vila União	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
31	R24 Reservatório de Água Tratada - Barro Preto	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
32	R25 Reservatório de Água Tratada - Vidal Ramos	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
33	R26 Reservatório de Água Tratada - Santa Lúcia	Concreto armado	1	50	Ouro	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
34	R26 Reservatório de Água Tratada - Santa Lúcia	Polietileno	1	20	Ouro	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

35	R26 Reservatório de Água Tratada - Santa Lúcia	Polietileno	1	10	Ouro	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
36	Filtros da ETA	Azulejo	03		Capinzal	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
37	Reservatório de Água Tratada - Escritório	Polietileno	1	2	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
38	Reservatório de Água Tratada - Almojarifado	Polietileno	1	0,5	Capinzal	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

**VALOR LOTE 02 R\$ 66.600,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**LOTE Nº 3: Reservatórios do DMAE de Abdon Batista**

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartimentos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
1	15 reservatórios dos poços da área urbana (20 m³ cada)	Fibra de vidro	1	300	Abdon Batista	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
2	13 reservatórios dos poços da área rural (20 m³ cada)	Fibra de vidro	1	260	Abdon Batista	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	1 reservatório do poço da área rural (15 m³ cada)	Fibra de vidro	1	15	Abdon Batista	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	3 reservatórios dos poços da área rural (10 m³ cada)	Fibra de vidro	1	30	Abdon Batista	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	2 reservatórios dos poços da área rural (5 m³ cada)	Fibra de vidro	1	10	Abdon Batista	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	2 reservatórios dos poços caxambu - área rural (20 m³ cada)	Fibra de vidro	1	40	Abdon Batista	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	1 reservatório do poço caxambu - área rural	Fibra de vidro	1	10	Abdon Batista	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

**VALOR LOTE 03 R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**LOTE Nº 4: Reservatórios do Município de Alto Bela Vista**

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartimentos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
1	1 reservatório na área urbana	Concreto Armado	1	50	Alto Bela Vista	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	1 reservatório na área urbana	Concreto Armado	1	100	Alto Bela Vista	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

**VALOR LOTE 04 R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)**

**LOTE Nº 5: Reservatórios do Município de Videira**

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	MATERIAL	Nº COMPARTIMENTOS/ UNIDADES	CAPACIDADE TOTAL (M³)	MUNICÍPIO	QDADE LIMPEZAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R-1A - RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BOITEUX - ETA	CONCRETO ARMADO	1	1000	VIDEIRA	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
2	R-1B - RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BOITEUX - ETA	CONCRETO ARMADO	1	500	VIDEIRA	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3	R-1.2 - RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA ERNESTO FANTIN	CONCRETO ARMADO	1	50	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	R-1.3.1 - RESERVATÓRIO ELEVADO, LOCALIZADO NA RUA	FIBRA DE VIDRO	2 (20M³ CADA)	40	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	SÉRGIO ALBIEIRO							
5	R-1.4 - RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA URUSSANGA	FIBRA DE VIDRO	1	20	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
6	R-1.5 - RESERVATÓRIO ELEVADO, LOCALIZADO NA RUA GUALTIEIRO PICCOLI	FIBRA DE VIDRO	1	20	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
7	R-2 - RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	CONCRETO ARMADO	1	50	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
8	R-2.1 - RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA BULÇÃO VIANA	CONCRETO ARMADO	1	200	VIDEIRA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
9	R-2.2 A - RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA 10 DE SETEMBRO	CONCRETO ARMADO	1	150	VIDEIRA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
10	R-2.2 B - RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA 10 DE SETEMBRO	CONCRETO ARMADO	1	200	VIDEIRA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
11	R-2.2 C - RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA 10 DE SETEMBRO	CONCRETO ARMADO	1	1000	VIDEIRA	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

12	R-2.4 - RESERVATÓRIO ELEVADO, LOCALIZADO NA SC 453, SENTIDO IOMERÊ	FIBRA DE VIDRO	2 (20M³ CADA)	40	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
13	R-LINHA BONITA-RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA BERNARDINA THIBES DE BAIRRO	FIBRA DE VIDRO	2 (26M³ CADA)	52	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
14	R-3- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BOITEUX	CONCRETO ARMADO	1	200	VIDEIRA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	R-FARROUPILHA-RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA VIRGÍNIA BRUSCHI	FIBRA DE VIDRO	1	20	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
16	R-3.1- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	FIBRA DE VIDRO	2 (25M³ CADA)	50	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
17	R-3.2- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	FIBRA DE VIDRO	4 (25M³ CADA)	100	VIDEIRA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
18	R-4A- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FANTIN	CONCRETO ARMADO	1	100	VIDEIRA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
19	R-4B- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FANTIN	CONCRETO ARMADO	1	50	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

20	R-4.1- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA LUIZ DOMINGOS GUZZI	CONCRETO ARMADO	1	50	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
21	R-5- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA DAS ARAUCÁRIAS	CONCRETO ARMADO	1	200	VIDEIRA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
22	R-5.1- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA DOS MOGNOS	CONCRETO ARMADO	1	50	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
23	R-5.3- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA ROSA LIMA GAIO	AÇO VITRIFICADO	1	1.000	VIDEIRA	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
24	R-FLORES- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RETORE	FIBRA DE VIDRO	4 (26M <sup>3</sup> CADA)	104	VIDEIRA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
25	R-A- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA CATANDUVAS	CONCRETO ARMADO	1	50	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
26	R-B- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA SC 355, RIO DAS PEDRAS	CONCRETO ARMADO	1	40	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
27	R-5.4- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM PEREIRA DE FARIAS	FIBRA DE VIDRO	1	20	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

28	R-6- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA SÔNIA KROEFF	CONCRETO ARMADO	1	100	VIDEIRA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
29	R-6- RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA SÔNIA KROEFF	FIBRA DE VIDRO	4 (25M <sup>3</sup> CADA)	100	VIDEIRA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
30	R-MENEGOLA-RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA LINHA BOGONI	FIBRA DE VIDRO	4 (25M <sup>3</sup> CADA)	100	VIDEIRA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
31	R-CAMPINA BELA RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO CHAVES	FIBRA DE VIDRO	10 (25M <sup>3</sup> CADA)	250	VIDEIRA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
32	R-ANTA GORDA RESERVATÓRIO APOIADO, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE ANTA GORDA	FIBRA DE VIDRO	1	20	VIDEIRA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

**VALOR LOTE 05 R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 266.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000  
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br  
CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Pregão Presencial nº 17/2021  
Processo nº 85/2021**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA E DETALHAMENTO DOS RESERVATÓRIOS**  
**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIOS**

**1. DO OBJETO**

Este termo de referência tem por objetivo estabelecer obrigações, técnicas, procedimentos e demais condições para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de distribuição de água tratada de sistemas públicos de abastecimento de água.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Na realização dos serviços deverá utilizar-se exclusivamente de produtos químicos registrados na ANVISA/Ministério da Saúde e que em seu contato com a água não causem risco à saúde pública.

**2. DA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A empresa CONTRATADA para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço (ou contados da assinatura da Ata de Registro de Preço junto à CONTRATANTE), apresentar Plano de Trabalho de Execução dos Serviços contratados que possibilite o cumprimento do processo de limpeza e higienização de todos os reservatórios do lote vencedor, conforme este Termo de Referência. Tal plano deverá conter minimamente as datas, horários, nome da unidade a ser limpa e higienizada e previsão de tempo de execução do serviço. Além disso, deverão constar de modo geral, os produtos químicos que serão utilizados para limpeza e higienização dos reservatórios, materiais e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, quadro de pessoal para execução dos trabalhos, bem como nome do responsável técnico pela execução dos serviços e do encarregado de execução.

2.2. O Plano de Trabalho de Execução dos Serviços de que trata item 2.1 deverá levar em consideração as particularidades das áreas de abastecimento vinculadas aos reservatórios que sofrerão processo de limpeza e higienização, evitando ao máximo impactos sobre o sistema de abastecimento de água tanto nos aspectos de qualidade quanto de quantidade (intermitências).

2.3. Para minimização dos impactos, caso necessário, a CONTRATADA deverá ter ciência que poderá estar sujeita a realização de procedimentos de limpeza e desinfecção dos



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

reservatórios em períodos noturno, sábados, domingos e feriados, quando assim exigir, em decorrência do perfil semanal de consumo de cada área de abastecimento.

2.4. Caberá à CONTRATANTE aprovar o Plano de Trabalho de Execução dos Serviços, podendo rejeita-lo no todo ou em parte, caso venha a se comprovar que o mesmo possa interferir na continuidade do abastecimento de água.

2.5. O Plano de Trabalho de Execução dos Serviços, mesmo após aprovado pela CONTRATANTE poderá sofrer alterações em decorrência de condições climáticas, ocorrências no Sistema de Abastecimento de Água ou outros eventos que possa comprometer o serviço ou o abastecimento de água.

### **3. DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

3.1. De posse do Plano de Trabalho de que trata o item 2 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá empreender PARA CADA RESERVATÓRIO a ser limpo e higienizado um planejamento de execução dos serviços que passará pelas seguintes etapas:

3.1.1. Verificação junto à CONTRATANTE das condições técnicas de operação do reservatório e sua área de abastecimento;

3.1.2. Inspeção in loco do reservatório conjuntamente com equipe técnica da CONTRATANTE para avaliação das condições técnicas para realização dos processos de limpeza e higienização.

A inspeção de que trata este item servirá também para que a CONTRATADA avalie a necessidade e providencie a mobilização/montagem dos equipamentos e a distribuição das tarefas aos membros de sua equipe conforme descrito neste Termo de Referência;

Deverá a CONTRATADA também proceder a verificação de drenos, pontos de energia, local de escoamento de água, local para descarte do material sólido que será retirado dos reservatórios, área de preparo dos trabalhos, área de preparo das soluções, dentre outras que se fizerem necessárias.

3.1.3. Elaboração de planejamento sintético das atividades compreendendo: a) data e horário de fechamento do reservatório; b) data e horário de desativação/interrupção do abastecimento, quando for o caso; c) data e horário de previsão de conclusão dos serviços;

3.1.4. Aprovação por parte da CONTRATANTE do planejamento de que trata o item 3.1.3, com emissão de Ordem de Serviço para realização das atividades.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE realizar as manobras de registros e válvulas necessárias ao esvaziamento e enchimento dos reservatórios, bem como proceder qualquer tipo de manobra vinculada ao sistema de abastecimento de água.

3.3. Cabe também à CONTRATANTE acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, dando suporte à mesma em caso de necessidades vinculadas ao planejamento da execução dos serviços previstos.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

3.4. Mesmo após a emissão da Ordem de Serviço, poderá a CONTRATANTE não autorizar o início dos serviços se julgar insuficientes as providências tomadas pela CONTRATADA para a sua execução, seja no âmbito de garantia da qualidade do serviço, na qualidade e quantidade dos equipamentos disponibilizados com vistas a atender o cronograma estabelecido, seja em questões vinculadas a saúde e segurança dos trabalhadores.

3.5. Avisos à população referente a possíveis faltas de água decorrentes do procedimento de limpeza e higienização são de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA repassar à primeira qualquer contratempo que venha a causar atrasos no cronograma previamente estabelecido, conforme item 3.1.

3.6. Após a conclusão, devem ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos como forma de manter a área livre de resíduos provenientes dos serviços.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

##### **4.1. Dos Trabalhos Preliminares**

4.1.1. O reservatório a ser limpo e higienizado deverá ter seu nível de água rebaixado até a capacidade mínima de água necessária para início das atividades.

4.1.2. Antes do início dos trabalhos, deverá a CONTRATADA identificar, isolar e sinalizar o local de execução dos serviços para evitar a entrada de pessoas não autorizadas.

4.1.3. Todos os funcionários da CONTRATADA antes de adentrarem ao reservatório deverão ter seus calçados devidamente desinfetados na entrada, mediante a instalação de um pedilúvio (tina) no acesso ao reservatório contendo uma solução desinfetante (por exemplo uma solução com mínimo de 25 mg/L de cloro residual ativo), renovada sempre que se justifique.

4.1.4. Não sendo possível efetuar o esgotamento total do reservatório por gravidade, este deverá ser procedido por processo de sucção com equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

4.1.5. Deverá ser feita a inspeção de todo o interior do reservatório para só após liberar o acesso da equipe elétrica que irá executar a iluminação interna, se necessário.

4.1.6. No caso de ausência de ponto de energia, cabe à CONTRATADA dispor de geradores, para a operação de conjuntos de bombas submersíveis e outro para o sistema de iluminação, conforme recomendação da NR 10 EBT - Extra Baixa Tensão, em 12 ou 24 Volts, em corrente contínua no interior dos reservatórios. **É PROIBIDO O USO DE QUALQUER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA.**

4.1.7. Se necessário promover a ventilação dos reservatórios para eliminação dos gases tóxicos, com uso de insufladores de ar e, ou ventiladores e, ou exaustores.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

4.1.8. Sempre que necessário adentrar ao interior do reservatório e instalar os equipamentos de proteção coletiva, como as grades de proteção, placas de advertência e quando a entrada for somente pelo teto do reservatório instalar o equipamento de descida com trava-quedas (tripé para trabalhos em espaços confinados) ou equipamento similar devidamente aprovado pelos órgãos competentes com a supervisão da CONTRATANTE.

4.1.9. Somente deverá a CONTRATADA iniciar os serviços com todos os meios (pessoal, material, equipamentos, ferramentais, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, etc.), necessários e suficientes para garantir a boa execução da limpeza e higienização e prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

4.1.10. Deverá ser executar a montagem dos andaimes e equipamentos no interior dos reservatórios, quando necessário. Utilizar andaimes tubulares em reservatórios com altura superior a três metros, munidos de rodízios, com travas, para movimentação no interior dos reservatórios;

4.1.11. Caso necessário fazer uso de tambores e mangueiras para alimentação das lavadoras e bombas, como também de caminhão-tanque para casos específicos em que ocorra falta total de água no local, estes devem ser providenciados pela CONTRATADA.

4.1.12. Preliminarmente à execução dos serviços de limpeza e higienização do reservatório, a CONTRATADA deverá realizar através de colaborador devidamente paramentado um registro fotográfico de todas as superfícies do reservatório, incluindo pontos onde eventualmente haja algum tipo de comprometimento de estrutura bem como inicial e final do trabalho de limpeza e desinfecção de cada reservatório, de modo a constituir o relatório fotográfico da atividade.

## **4.2. Da Limpeza Inicial, Retirada dos Resíduos Sólidos e Desinfecção**

4.2.1. Para esta etapa deverão ser utilizados dois produtos químicos, um com propriedades desincrustante não espumante a base de ácido fosfórico ou similar de comprovada eficácia e outro biocida a base de peróxido de hidrogênio de modo que os produtos promovam a desestabilização dos biofilmes e eliminação dos micro-organismos. Neste caso, ambos os produtos devem possuir comprovada indicação para uso e aplicação em reservatórios de armazenamento de água potável.

4.2.1.1. Os citados produtos químicos deverão possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

4.2.1.2. Os dois produtos apresentados no item 4.2.1 poderão ser substituídos por um único produto desde que atenda às características desincrustantes e biocidas mencionadas.

4.2.1.3. Em qualquer dos casos, a solução escolhida deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE.

4.2.2. Na etapa de limpeza do reservatório os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000  
Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)  
CNPJ: 08.484.353/0001-16

4.2.2.1. Remover para o exterior dos reservatórios, através de equipamentos de sucção ou outro meio apropriado todo e qualquer detrito existente;

4.2.2.2. A disposição final dos resíduos sólidos/líquidos será definida junto à CONTRATANTE de forma que seja ambientalmente correta, às expensas da CONTRATADA.

4.2.2.3. A CONTRATADA deverá pulverizar, à pressão aproximada de 1 bar, todas as superfícies do reservatório com o produto desincrustante e desinfetante.

4.2.2.3.1. De acordo com a recomendação de uso, os produtos a serem aplicados poderão ser pulverizados em uma única etapa, desde que compatíveis ou, em duas etapas sendo a primeira para desincrustação e a segunda de desinfecção.

4.2.2.3.2. Antes da realização da aplicação dos produtos desincrustante e desinfetante, deverá a CONTRATADA realizar teste com Aparelho medidor de ATP para detectar a condição inicial do reservatório, devendo constar esse dado no Relatório Final a ser entregue à CONTRATADA.

4.2.2.4. A aplicação dos produtos deverá ocorrer em baixa pressão (nebulização) por meio de varas telescópicas de até 9 metros em todas as superfícies do reservatório (paredes, pilares, tetos e piso).

4.2.2.5. Com o intuito de preservar a camada impermeabilizante do reservatório a CONTRATADA está expressamente proibida de utilizar, palhas de aço, escovas, buchas, esponjas abrasivas para realizar a limpeza dos reservatórios, salvo se autorizado pela CONTRATANTE em casos onde a aplicação do desincrustante não resulte em efeito satisfatório.

4.2.2.6. As lavadoras de pressão só poderão ser utilizadas para nebulização de água ou enxague. Não será permitida a sua utilização para remoção de incrustações por hidrojateamento.

4.2.2.7. Ao final, nebulizar/aplicar água tratada para enxaguar todo o reservatório, removendo solução biocida e/ou desincrustante e sujidades existentes.

4.2.2.8. Após o enxague, o reservatório deverá ser totalmente seco para garantir que não restem resíduos das soluções de biocida e/ou desincrustante que possam comprometer a qualidade da água a ser reservada. Caso o reservatório não disponha de válvula de descarga ou a mesma esteja emperrada, deve-se utilizar uma bomba submersível ou um caminhão hidro vácuo para a retirada da mesma.

4.2.2.9. Toda a água que restar dentro do reservatório somente poderá ser descartada após sua neutralização.

### **4.3. Da Liberação do Reservatório**

4.3.1. Ao final do serviço de limpeza e higienização, deverá a CONTRATADA novamente realizar teste com Aparelho medidor de ATP para detectar a condição inicial do reservatório, devendo constar esse dado no Relatório Final a ser entregue à CONTRATADA.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

4.3.2. Liberado o reservatório para enchimento por parte da CONTRATANTE, deverá ser adicionada uma determinada quantidade de água, sendo que a mesma deverá ser analisada minimamente quanto aos parâmetros pH, Cloro Residual Livre e Turbidez por parte da CONTRATADA. O reservatório só poderá ser liberado se estes parâmetros estiverem dentro dos padrões de potabilidade.

4.3.3. Ao final deverão ser desmontados e retirados do interior do reservatório os equipamentos, ferramentas e andaimes no período de tempo programado pela CONTRATANTE.

4.3.4. A retirada do sistema de iluminação do interior do reservatório ocorrerá somente após o término da limpeza.

4.3.5. Após concluído os serviços deverá a CONTRATADA solicitar a inspeção e liberação do reservatório para enchimento junto à CONTRATANTE.

4.3.6. Sempre que realizada a limpeza/desinfecção de um reservatório, a ação deve ser registrada em Laudo contendo registro fotográfico, dados e procedimentos adotados pela empresa executora. O Laudo deverá ser entregue em via física assinada e digital à CONTRATADA e outra arquivada pela empresa executora.

## **5. DA RELAÇÃO/DETALHAMENTO DE RESERVATÓRIOS**

5.1. O presente Termo de Referência constitui a base técnica para execução dos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios constantes no Anexo I deste Edital.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Pregão Presencial nº 17/2021**

**Processo nº 85/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartimentos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	----------	-------------------	-----------------	-----------	----------------	----------------	-------------

Validade da Proposta:

**DADOS DA LICITANTE**

CNPJ:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone:

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Telefone: ( )

Local e data:

Assinatura/Carimbo

**Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.**

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Pregão Presencial nº 17/2021**

**Processo nº 85/2021**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**Ao**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

**ABERTURA: \_\_\_\_ data \_\_\_\_\_**

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

---

**NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO  
CARIMBO DA EMPRESA**

**Observação: emitir em papel timbrado.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Pregão Presencial nº 17/2021**

**Processo nº 85/2021**

**ANEXO V**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Pregão Presencial nº 17/2021**

**Processo nº 85/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial xx/2020, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Pregão Presencial nº 17/2021**

**Processo nº 85/2021**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Pregão Presencial nº 17/2021  
Processo nº 85/2021**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR**

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Pregão Presencial xx/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Pregão Presencial nº 17/2021  
Processo nº 85/2021**

**ANEXO IX**

**Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.**

A (Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, declara para fins de habilitação no Edital de Licitação do Pregão Presencial \_\_\_\_\_ que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados são servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Pregão Presencial nº 17/2021  
Processo nº 85/2021**

**Anexo X**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2021**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2021, na ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras nas quantidades estimadas, de acordo com os itens/lotos licitados, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água potável, por parte dos consorciados do CISAM MO, às expensas de cada consorciado, atividade que será desenvolvida nos municípios participantes desta licitação, conforme descrição no Anexo I**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**1.2** Os serviços e preços registrados são os seguintes:

**Lote 01:** R\$

**Lote 02:** R\$

**Lote 03:** R\$

**Lote 04:** R\$

**Lote 05:** R\$

**1.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.1** Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.2** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua



ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Prestador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Planilha de lances do Pregão.

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** O Prestador monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**4.3.1** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

**4.3.2** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**4.3.3** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** Os serviços constantes no Detalhamento de Reservatórios e Termo de Referência deverão ser realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**5.2** Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios do lote vencedor deverão ser realizados em duas etapas com prazo de 6 (seis) meses sucessivos para cada uma delas, nos casos de lotes que compreendam execução semestral e em uma etapa com prazo de 1 (um) ano nos casos de lotes que compreendam execução anual.

**5.3** Cada uma das etapas deverá compreender a limpeza de todos os itens constantes naquele lote.

**5.4** Ressalva-se à CONTRATANTE o direito de suspender a prestação de serviço dos reservatórios que, por algum problema técnico para realização do serviço, possam comprometer a prestação de serviço de abastecimento de água.

**5.5** A CONTRATADA deverá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço apresentar Plano de Trabalho de Execução dos Serviços à CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência.

## **6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**6.2** A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**6.3** A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será:

**a)** Efetivado de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do prestador de serviços de saneamento consorciado ao CISAM – Meio Oeste, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Prestador.

**b)** Realizado através do Prestador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a realização dos serviços, contados da efetiva prestação dos serviços observado o que consta no item 15 deste Edital.

**c)** Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**d)** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**e)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**f)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**g)** O Prestador exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

**h)** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**i)** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços e entrega dos materiais, constituindo-se na única remuneração devida.

**j)** No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

**8.2** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às licitantes, sendo aplicadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE ou por qualquer um dos entes consorciados que aderirem a presente Ata de Registro de Preços:

**I Advertência**, que será aplicada:

**n)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

**o)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Prestador, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**c)** por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

**d)** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

**e)** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**III Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Prestador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

**p)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando

enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;

- q) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- r) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- s) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- t) não manter a proposta após a adjudicação;
- u) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- v) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- w) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- x) fraudar a execução do Contrato;
- y) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- z) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

**IV Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**8.3** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**8.4** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM Meio Oeste e demais municípios e autarquias dos entes consorciados considerarão, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.5** O Prestador observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Prestador ou a terceiros.

**8.6** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**8.7** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.8** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**8.8.1** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**8.8.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Prestador, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

**9.1** O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
- c)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro/Presidente CPL

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada